



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## LEI Nº 1017/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Amigos Solidários Osvaldo de Assis – ABASOA de Saudade do Iguaçu/PR.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu/PR, a “Associação Beneficente Amigos Solidários Osvaldo de Assis – ABASOA” entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.948.095/0001-72, fundada em 08 de março de 2013, com sede no município de Saudade do Iguaçu/PR.

**Art. 2º** A entidade a ser declarada de Utilidade Pública tem como objeto social “apoio às entidades filantrópicas sem fins lucrativos, bem como às comunidades e famílias carentes”.

**Art. 3º** Cessará automaticamente os efeitos de declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

- I – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II – Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e não comunique o órgão competente no município de Saudade do Iguaçu/PR.
- III – Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV - Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V – Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

**Art. 4º** Fica a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação, atribuindo competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 23 de março de 2016.

**MAURO CESAR CENCI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

SAUDADE DO IGUAÇU